



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

1

Segunda-feira • 15 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 2492

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis..... 02 a 05



Leis



GABINETE
DO PREFEITO

LEI Nº 147/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a área de terra do Patrimônio Público ao Estado da Bahia para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUI, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR ao Estado da Bahia o terreno público com área total de 3.043,14m² (três mil e quarenta e três metros e quatorze centímetros quadrados), sem benfeitorias, do imóvel urbano matriculado sob o n.º M-2085, Livro 2-U, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibicuí/BA, situado no trecho da BA 130, Bairro El Dourado, CEP: 45.290-000, na sede deste Município de Ibicuí/BA, conforme certidão de inteiro teor em anexo à presente Lei.

Art. 2º O Imóvel urbano descrito no artigo anterior possui 41,94m de frente, lateral direita de 82,25m, lateral esquerda de 72,13m e fundos de 27,28m, e foi desmembrado de área pública municipal, confrontando-se com esta e com a BA 130, nos termos da certidão de inteiro teor em anexo à presente Lei.

Art. 3º O imóvel urbano será doado com a finalidade específica de ser construída no local a Delegacia de Polícia Civil e Destacamento da Polícia Militar-DPM.

Art. 4º Caso o donatário dê outra destinação ao imóvel que não os fins desta doação, o bem doado reverterá ao patrimônio do Município com as benfeitorias até então realizadas, independentemente de quaisquer procedimentos judiciais e indenizações, por força de cláusula de reversão a constar na Escritura Pública de Doação.

Art. 5º Aplica-se à doação estabelecida na presente Lei, o instituto da Dispensa Licitatória, previsto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, assim como as demais disposições legais do referido

Praça São Pedro, nº 100, Centro. CEP: 45290-000
Tel.: 73 3272-2308 Email: gabinete@ibicui.ba.gov.br
CNPJ: 13.857.701/0001-93



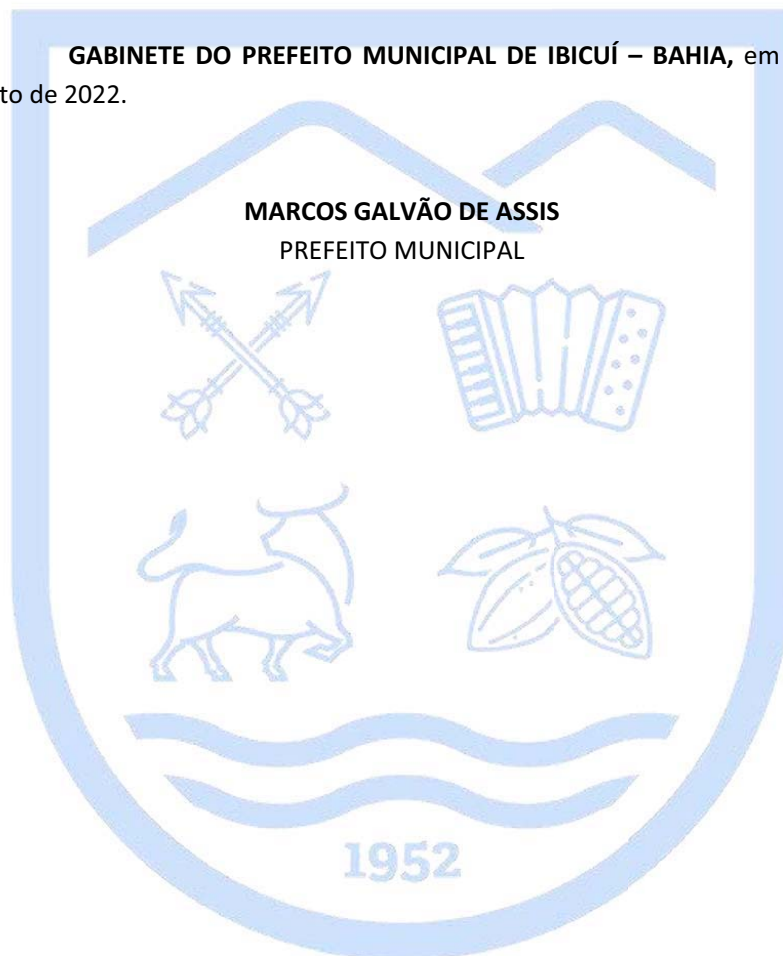
**GABINETE
DO PREFEITO**

normativo.


Art. 6º O Donatário poderá a partir da sanção e promulgação da presente Lei, transferir o imóvel para o seu patrimônio junto aos competentes Cartórios de Ofícios e Notas (Escrituras) e de Registro Imobiliário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA, em 15 de agosto de 2022.



Praça São Pedro, nº 100, Centro. CEP: 45290-000
Tel.: 73 3272-2308 Email: gabinete@ibicui.ba.gov.br
CNPJ: 13.857.701/0001-93


PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DA BAHIA

1

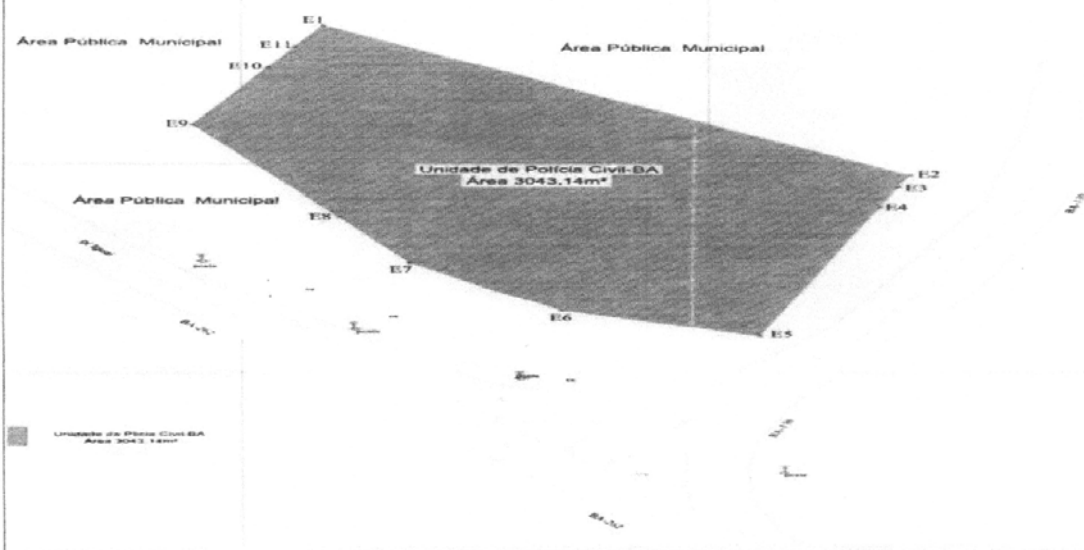
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO **2022**

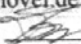
RAFAEL MORTARI VOLGARINI
Oficial Titular

MATRÍCULA Nº **2085** DATA **11.08.2022** IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

IMÓVEL URBANO: terreno público localizado no Trecho BA 130, no Bairro Eldorado, CEP: 45290-000, deste município – IBICUI-BA. **ÁREA TOTAL DO TERRENO:** 3.043,14m² (três mil e quarenta e três metros e quatorze centímetros quadrados); possuindo as seguintes áreas e os seguintes confrontantes: **frente:** 41,94m (quarenta e um metros e noventa e quatro centímetros), confrontando com a via pública, Trecho BA-130; **lateral direita:** 82,25m (oitenta e dois metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com a via pública, Trecho BA-262; **lateral esquerda:** 72,13m (setenta e dois metros e treze centímetros), confrontando com área pública municipal e **fundos:** 27,28m (vinte e sete metros e vinte e oito centímetros), confrontando com a área pública municipal, com as seguintes coordenadas de perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E1, de coordenadas N 8.360.132,82m e E 393.108,70m; deste, segue confrontando com área pública municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°26'08" e 72,13 m até o vértice E2, de coordenadas N 8.360.097,37m e E 393.171,51m; deste, segue confrontando com BA-130, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°53'15" e 3,13 m até o vértice E3, de coordenadas N 8.360.094,49m e E 393.170,29m; 202°35'40" e 5,13 m até o vértice E4, de coordenadas N 8.360.089,75m e E 393.168,32m; 202°35'40" e 33,68 m até o vértice E5, de coordenadas N 8.360.058,65m e E 393.155,38m; deste, segue confrontando com BA-262, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°24'04" e 22,10 m até o vértice E6, de coordenadas N 8.360.064,89m e E 393.134,18m; 305°45'38" e 20,00 m até o vértice E7, de coordenadas N 8.360.076,58m e E 393.117,95m; 325°06'27" e 13,16 m até o vértice E8, de coordenadas N 8.360.087,37m e E 393.110,42m; 324°32'39" e 26,99 m até o vértice E9, de coordenadas N 8.360.109,36m e E 393.094,77m; deste, segue confrontando com Área Pública Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°43'42" e 15,67 m até o vértice E10, de coordenadas N 8.360.122,83m e E 393.102,77m; 30°43'42" e 5,67 m até o vértice E11, de coordenadas N 8.360.127,71m e E 393.105,67m; 30°38'14" e 5,94 m até o vértice E1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Planta e memorial descritivo elaborados pelo profissional técnico inscrito no CREA – BA, nº 89997/D, ART Nº 20220090529, quitada em 20/04/2022, documentos devidamente arquivados neste Ofício. **CADASTRO IMOBILIÁRIO** nº 00.00.001.0006.806. **DESTINAÇÃO ESPECIAL:** COMPLEXO POLICIAL – UNIDADE DA POLÍCIA MILITAR E CIVIL DO ESTADO DA BAHIA



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.857.701/0001-93, com sede na Praça São Pedro, nº 100, Centro, CEP 45290.000, nesta cidade de IBICUÍ – BAHIA.....

REGISTRO ANTERIOR: Imóvel de posse, sem registro originário, conforme artigo nº 957 do CNP-BA. Dou fé. Ibicuí – Ba, 11/08/2022. Eu,  Rafael Mortari Volgarini, Oficial Titular que digitei, conferi, subscrevo e assino. Protocolo nº 6983 em 05/08/2022. Custas isentas a pedido da Prefeitura Municipal, Ofício nº 203/2022 e conforme Lei Estadual nº 12.373/2011 – Selo de autenticidade nº 2370.ab007643-6